



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

AMVAP

Fone/Fax (34) 3213-2433

Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CONTRATO Nº 05/2019 DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E A PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento a **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba- AMVAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ualisson Carvalho Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 081.053.656-00 e RG nº MG-136.680-41-SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.**, estabelecida Av. dos Municípios, 146 – sala 01, Bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia-MG, CNPJ nº 04.235.413/0001-06, pela sua representante legal, Sra. Sabrina Kelly de Oliveira Gomes, CPF nº 113.350.586-48, RG nº 18.410.296 – SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, por força do Processo nº 05/2019 – Dispensa de Licitação nº 04/2019, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo contratação de pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software de gestão pública, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com suporte técnico presencial e remoto dos módulos: Contabilidade/RH: SEOF – Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, SEOR – Sistema de Informação Orçamentária, SIPL – Sistema Integrado de Planejamento, SIEP – Sistema Integrado de Elaboração, SIGE – Sistema Integrado de Gestão e Execução, SARH – Sistema de Administração de Recursos Humanos, conforme especificações e condições descritas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** pelo período de 11 **(onze) meses**, consubstanciando-se em parcelas iguais e mensais no valor de **R\$700,00 (setecentos reais)** conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 10 20 20014 04 122 7002 33 90 40 02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

AMVAP

Fone/Fax (34) 3213-2433

Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá **vigência de 11 (onze) meses**, sendo a mesma de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

4.1 - O valor global contratado será irrevogável durante os 12 (doze) primeiros meses do período Contratual.

4.2 - Decorridos 12 meses de vigência contratual, os preços poderão ser atualizados financeiramente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM apurado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4.3 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 4.2.

4.4 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da CONTRATANTE/CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês vencido, mediante o recebimento de documento fiscal respectivo, através de boleto bancário e de conformidade com as condições dispostas nesse edital.

5.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

5.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e/ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal.

5.4. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos sejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados.

5.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

5.6. As Notas Fiscais, boletos e demais anexos exigidos para fins de pagamento deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE pelo e-mail amvap@amvapmg.org.br ou na sede da AMVAP, via protocolo.

5.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

5.7.1. Os pagamentos de que trata o item acima serão efetuados pelo CONTRATANTE mediante a apresentação de prova de regularidade pela CONTRATADA para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão Negativa do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.8. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, deverão se dar por meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS

6.1 - Fica estipulado à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato, para a implantação dos softwares objeto do presente certame e a devida capacitação aos usuários do sistema, sob pena de a mesma ser penalizada pela inexecução do termo contratual, conforme previsto na Cláusula Nona.

6.2 - Os serviços de implantação do sistema e a capacitação aos usuários do mesmo deverão ser agendados junto à Contratante.

6.3 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico à CONTRATANTE via telefone ou e-mail durante toda a vigência do contrato.

6.3.1 - Caso os problemas não sejam solucionados pelos contatos citados no item anterior, a CONTRATADA deverá designar um profissional para visita in loco, a fim de se resolver a questão, incorrendo às suas expensas todas as despesas de locomoção, alimentação e demais gastos oriundos deste atendimento.

6.4 - Toda e qualquer atualização que venha a sofrer os softwares locados (novas versões), a CONTRATADA obriga-se a providenciar as suas instalações junto à CONTRATANTE, sem que esta ação acarrete qualquer custo adicional ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos.

7.2 - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela Contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços, todos regularmente com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

7.3 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

AMVAP

Fone/Fax (34) 3213-2433

Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

7.4 - Resguardar a Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

7.5 - Fornecer ao Setor competente da Contratante, se e quando solicitado, o cronograma ou detalhamento da execução dos serviços.

7.6 - Manter contato direto com a Contratante fornecendo quaisquer informações solicitadas.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA por Ordem de Serviço vinculada a esta contratação não reverterão, sob qualquer aspecto, em direito de propriedade à CONTRATANTE.

7.9 - CONTRATANTE E CONTRATADA obrigam-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, obtidos em consequência ou por necessidade da execução de Ordem de Serviço, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

8.2 - Fornecer os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

8.3 - Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

8.4 - Emitir comunicados, notificações e advertências à Contratada no caso dos serviços prestados estarem em desacordo com as condições pactuadas, sugerindo prazo para o saneamento das inconformidades não atestadas/encontradas pelo Contratante;

8.5 - Orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, objeto desta licitação.

8.6 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação.

8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas à CONTRATADA, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

9.3 - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

9.4 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso da Contratante;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

9.6 - O Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.8 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

9.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da Contratante.

9.10 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão formais, sempre por escrito via e-mail, ofício, notificação, etc.

10.2 - Não serão consideradas comunicações formais as realizadas por SMS, WhatsApp, skype ou meio similar.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

11.1 - É permitida a cessão do objeto contratado a terceiros, no todo ou em parte, mediante a anuência da Contratada.

11.2 - Somente será permitida a cessão em casos de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

12.2 - E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2019.

Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP
Contratante

Sabrina Kelly de Oliveira Gomes
Sócia-Administradora da Publicenter Informá-
tica Comércio e Locação Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Dauciano Medeiros Ribeiro

CPF:

089.480.916-05

Assinatura:

Nome:

Anderson Spêlho S. Fernandes

CPF:

847.188.626-04

Assinatura:

Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
COMARCA DE UBERABA - ESTADO DE MINAS GERAIS

TITULAR: ALBERTO PADILHA PERES

Rua José Manoel da Trindade, 260 - CEP 38.108-000

Centro - Fone: (34) 3325-1485

CIDADE DELTA - MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO bastante que faz **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos virem este público instrumento de Procuração, sob minuta, que, aos 19 (dezenove) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Delta, Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nesta serventia, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.235.413/0001-06, com sede na Avenida dos Municípios, n. 146, Sala 1, Bairro Tabajares, Uberlândia/MG, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 31206137104, em 15/01/2001 e, sua 11ª Alteração Contratual devidamente registrada na mesma junta comercial sob o n. 7176709, em 06/02/2019, representada neste ato pela sócia administradora **CIBELY PALHARES GOMES**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. MG-13.095.384 - SSP/MG e do CPF n. 072.426.956-86, residente e domiciliada na Rua Antonio Carlos, n. 400, São Sebastião, Uberaba/MG; capaz e identificada como a própria, por mim Tabelião, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E, pela sócia administradora da outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **CLAUDIO AUGUSTO PALHARES GOMES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n. MG-14.576.800 - SSP/MG e do CPF n. 080.171.756-63, residente e domiciliado na Rua Arpoador, n. 231, apto. 504, Patrimônio, Uberlândia/MG, a quem concede poderes para: **1.** representar a empresa outorgante e zelar pelos interesses a ela inerente, especialmente para assinar contratos comerciais, atuar junto a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal e praticar todos atos perante os órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, participar, nomear participante ou representante para fins de licitações públicas, podendo para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA

PROCESSO: 013/2019 -CONCORRÊNCIA PUBLICA: 001/2019 -REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para aprovar lotes e áreas de interesse social, para atender os municípios integrantes do CIMVA. Retirada do Edital no endereço: Rua Café Filho, 76 - CEP: 35.160-250, Bairro Imbaúbas - Ipatinga - MG e pelo email: cimva.mglicitacao@outlook.com. Informações pelo Tel: 31 3822 1817 das 12h as 17h. Entrega das propostas: 28/05/2019 às 14h. Abertura das propostas: 28/05/2019, às 14h, no endereço acima.

ALBSON ALVARENGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:2B59E110

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019

Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e HERMES APARECIDO ALBINO. Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Operação de Máquinas Pesadas ao COMASF. Fundamento Legal: Art. 28, § 9º, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO e Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. Valor Mensal: R\$ 1.712,12. Vigência: 08 meses e vinte e seis dias. Data. 05/04/2019.

HUGO GERALDO LOPES
Presidente COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:92282564

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente - Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente - Wander José Goddard Borges
1º Secretária - Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro - Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO 101/2019.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato 101/2019. Publicado na data de 19 de Março de 2019, nº 2463, pelo código identificador: F305C4FF, ONDE SE LÊ: **para realização de 50 (cinquenta) Ecocardiograma de estresse em Uberlândia.** LEIA-SE: Contratada: **para realização de 30 (trinta) Ecocardiograma de estresse em Uberlândia.** As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no site www.cistm.com.br.

Uberlândia, 14 de Fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5F2ABBC6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 01/2019.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba - CIS/AMVAP, CNPJ nº 00.881.362/0001-39. Contratada: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A - CNPJ 61.074.175/0001-38, para contratação de seguros para os veículos do tipo micro-ônibus em atendimento ao Projeto de Estruturação do Serviço de Transporte em Saúde - SETS para a Microrregião do Vale do Paranaíba em conformidade com a resolução nº 178/2007, do conselho Nacional de Seguros Privados. Total do contrato: R\$5.001,00 (cinco mil e um reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2019 - Dispensa de Licitação nº 01/2019. Vigência: de 22/03/2019 a 22/02/2019.

Uberlândia-MG, 22 de Março de 2019.

JOÃO RODRIGUES DOS REIS
Presidente do CIS/AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:85A15CDF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 05/2019.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda - CNPJ 04.235.413/0001-06, para contratação pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software de gestão pública, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com suporte técnico presencial e remoto dos módulos: Contabilidade/RH: SEOF - Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, SEOAR - Sistema de Informação Orçamentária, SIPL - Sistema Integrado de Planejamento, SIEP - Sistema Integrado de Elaboração, SIGE - Sistema Integrado de Gestão e Execução, SARH - Sistema de Administração de Recursos Humanos. Total do contrato: R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2019 - Dispensa de Licitação nº 04/2019. Vigência: de 06/02/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 06 de Fevereiro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA

Presidente da AMVAP.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:CE9F8244

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 125/2019.**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda - CNPJ 04.235.413/0001-06, para contratação pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software de gestão pública, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com suporte técnico presencial e remoto dos módulos: Contabilidade/RH: SEOF – Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, SEOR – Sistema de Informação Orçamentária, SIPL – Sistema Integrado de Planejamento, SIEP – Sistema Integrado de Elaboração, SIGE – Sistema Integrado de Gestão e Execução, SARH – Sistema de Administração de Recursos Humanos. Total do contrato: R\$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2019 – Dispensa de Licitação nº 05/2019. Vigência: de 11/02/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 11 de Fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:12268D0E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 124/2019**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Clínica Médica João José Inácio LTDA. CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para realização de 20 (vinte) Exames de Videonasolaringoscopia. Valor do Exame: R\$130,00 (cento e trinta reais). Total do contrato: R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019–Pregão Presencial nº 03/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 29/03/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 29 de Março de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:5A035B06

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 123/2019**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Iso Olhos Instituto de Saúde Ocular Ltda. CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para realização de 20 (vinte) Exames de Ultrassonografia Ocular (ambos os olhos). Valor do Exame: R\$129,00 (cento e vinte e nove reais). Total do contrato: R\$2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019–Pregão Presencial nº 03/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 29/03/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 29 de Março de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:57CC43A7

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 117/2019**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Iso Olhos Instituto de Saúde Ocular Ltda. CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para realização de 20 (vinte) Exames de Angiofluoresceinografia. Valor do Exame: R\$315,00 (trezentos e quinze reais). Total do contrato: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019–Pregão Presencial nº 03/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 29/03/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 29 de Março de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:075646A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 003/2019

Pregão Presencial nº 003/2019

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, por meio de Pregão Presencial, a contratação emissora de rádio AM/FM para prestação dos serviços de transmissão ao vivo das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos via radiodifusão com alcance no município de Arcos/MG.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, após suspensão do certame para análise de Impugnação ao Edital, torna público a designação de **NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO** para o dia o **25 de abril de 2019, às 14:30 horas**, no prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG, na sala de licitações, localizada na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro – Arcos/MG, CEP: 35.588-000.

EDITAL: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Arcos, localizada na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro – Arcos/MG, CEP: 35.588-000 – sala de licitações – CEP: 35.588-000 e no site www.camaraarcos.mg.gov.br.

Arcos, 09 de abril de 2019

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Nathália Glauce Almeida C. Teixeira

Código Identificador:E07C9DEE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 001/2019, DESIGNADA PELA
PORTARIA Nº 010/2019.**

Aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove) às 15:00h (quinze horas) no Plenário da Câmara Municipal de Arcos realizou-se a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de realizar a oitava de testemunhas. Às 15:00h (quinze horas) foi chamada a testemunha F.A.C. que se comprometeu a dizer a verdade conforme o artigo 203 do Código de Processo Penal, assinando ao final os Termos de Declarações que foram anexados aos autos juntamente com as gravações dos depoimentos em mídia de DVD. Às 16:00h (dezesseis horas) foi chamada a testemunha J.J.C. que se comprometeu a dizer a verdade conforme o artigo 203 do Código de Processo Penal, assinando ao final os Termos de Declarações que foram anexados aos autos juntamente com as gravações dos depoimentos em mídia de DVD. Registre-se a presença